

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — Nº 164

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1964

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 135 — Conceder à Professora Enid da Silva Santos a gratificação pela representação de Gabinete, na importância mensal de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a partir da data da publicação, pelos trabalhos de assessoramento no Gabinete da Presidência.

Nº 136 — Conceder ao Engenheiro Ademar de Mello Franco Filho, a gratificação pela representação de

Gabinete, na importância mensal de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a partir da data da publicação pelos trabalhos de assessoramento no Gabinete da Presidência.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do art. 59, do Regulamento Interno, resolve:

Nº 137 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante dez (10) dias no corrente mês, pelo Soldador, nível 8, Aleir Soares dos Santos e Guarda nível 8, Manoel Elias Baloneker e Servente, nível 5, Nicolau Antunes da Costa mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 138 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, lotados na Seção de Material: Almoxarife, nível 18 — Heracito Cordeiro Seabra; Auxiliares de Portaria, nível 8, Hilario Serafini e Ismael da Silva e Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Tácito da Costa Ferreira, e a serviço da Oficina de Manutenção, Eletricistas-Instaladores, nível 8, Wandimar Fernandes e Elias Silva, Artífice de Manutenção, nível 6; José Garibaldi Rodrigues Spindola, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos vencimentos.

Nº 139 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extra-

ordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Garage: Motoristas, nível 12, Ayres Pereira da Motta e Rubens Raimundo Santiago; nível 10, Atelino Ferreira da Costa, Homero Soares e Waldir Magnani, nível 8, Januário José de Oliveira Júnior, João Gomes, José Costa Carvalho, José Ismerim Costa, Sebastião Lopes e Walter Magnani; Guarda nível 10, Nery de Oliveira Torres; Mecânico de motores à combustão, nível 8, Diamantino Patto Mala, Helly de Azevedo e José Raimundo Simão; Auxiliar de Portaria, nível 7, Wilson Domingos da Silva e Copeiro, nível 4, Paulo Rodrigues do Nascimento, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário, efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP Nº 457-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Engenharia, pelo prazo de seis meses.

Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Darlo de Mendonça e Souza. — Processo nº 6.737-63.

FAP Nº 458-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Engenharia, pelo prazo de seis meses.

Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Manoel Coelho de Sogadas Vianna. — Proc. nº 6.737-63.

FAP Nº 459-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Engenharia, pelo prazo de seis meses.

Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — José Luiz de Moura Marques. — Proc. nº 6.737-63.

FAP Nº 460-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Engenharia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — José Luiz Alquéres. — Processo nº 6.737-63.

FAP Nº 461-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Engenharia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Jaime Scinice Sommer. — Processo número 6.737-63.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

FAP Nº 462-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Economia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Henrique Dittmar Filho — Processo nº 6.737-63.

FAP Nº 463-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Economia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Fábio Stefano Erber — Processo nº 6.737-63.

FAP Nº 464-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Economia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Rafael Chrysóstomo Barbosa da Silva. — Proc. nº 6.737-63.

FAP Nº 465-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Engenharia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — José Augusto de Mattos. — Processo nº 6.737-63.

FAP Nº 466-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Economia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Messias Nunes de Araújo — Processo nº 6.737-63.

FAP Nº 467-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Economia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Cesar Oláudio Gordon — Processo nº 6.737-63.

FAP Nº 468-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Economia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Solange Osório — Processo número 6.737-63.

FAP Nº 469-64

Concessão de estágio a Acadêmico de Economia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Alberto Sozin Furuguem — Processo nº 6.737-63.

1-FAP nº 470-64 — Concessão de estágio a Acadêmico de Economia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Domingos Calheiros de Carvalho — Processo nº 6.737-63.

1-FAP nº 471-64 — Concessão de estágio a Acadêmico de Economia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Sadi Assis Ribeiro Filho — Processo nº 6.737-63.

1-FAP nº 482-64 — Concessão de estágio a Acadêmico de Economia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — José Mael de Araújo Penna — Processo nº 6.737-63.

1-FAP nº 475-64 — Concessão de estágio a Acadêmico de Química, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Paulo Roberto Gaspar Dmíngues — Processo nº 6.737-63.

1-FAP nº 476-64 — Concessão de estágio a Acadêmico de Química, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Paulo Henrique dos Reis — Processo nº 6.737-63.

1-FAP nº 477-64 — Concessão de estágio a Acadêmico de Administração,

pelo prazo de seis meses — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Renato Correia Paes. — Processo nº 6.737.

1-FAP nº 478-64 — Concessão de estágio a Acadêmico de Administração, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — José Roberto Pereira e Souza — Processo nº 6.737-63.

1-FAP nº 479-64 — Concessão de estágio a Acadêmico de Administração, pelo prazo de seis meses — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Arenilda Mignac — Processo nº 6.737-63.

1-FAP nº 480-64 — Concessão de estágio a Acadêmico de Administração, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Waldyr Alves Esteves — Processo nº 6.737-63.

1-FAP nº 481-64 — Concessão de estágio a Acadêmico de Estatística, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Roberto Moreira Melo. — Processo nº 6.737-63.

1-FAP nº 551-64 — Concessão de estágio a Acadêmico de Economia, pelo prazo de seis meses. — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Manoel José de Miranda — Processo nº 6.737-63.

1-FAP nº 552-64 — Concessão de estágio a Acadêmico de Economia pelo prazo de seis meses — Art. 210 do E.F.B.N.D.E. — Enio Praga Valladares — Processo nº 6.737-63.

1-FAP nº 557-64 — Concessão de uma (1) quota de salário-família. — Portaria nº 54-62 do Diretor-Superintendente — Art. 143 do E.F.B.N.D.E. — José do Nascimento Moura — Economista, classe "C" e R-E do Setor de Economia da Divisão de Energia Elétrica do D. P. — Alice Gomes Moura — filha, nascida a 31 de julho de 1964. — Processo nº 8.370-64.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEFARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALEERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à utilização, nos atos de administração descentralizada, impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 401

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

2.640ª — Ratificação da Recomendação nº 5-64, do Conselho Coordenador da Navegação Exterior (CCNE.).

Recomendação nº 5-64

O Conselho Coordenador da Navegação Exterior considerando que a exportação de café é do maior interesse para a economia nacional;

Que o financiamento da comercialização do produto pelo Governo brasileiro e a isenção de direitos pelo Governo americano exigem que seja concedida proteção oficial em todos os sentidos;

Que o frete marítimo do transporte de café é um importante fator no balanço de pagamento do país e por conseguinte uma razoável participação da bandeira brasileira deve ser procurada com o maior empenho;

Que o Lloyd Brasileiro, a companhia brasileira de navegação autorizada para o serviço regular de transporte com os Estados Unidos, não pode, pela sua situação de empresa de Governo, competir, em igualdade de condições, com empresas exclusivamente comerciais;

Que as empresas de navegação reunidas em Conferências de Fretes entre o Brasil e os Estados Unidos declaram-se impotentes para renegociar um Convênio para a distribuição justa e equitativa, entre todas, dos carregamentos de café, a exemplo de semelhantes acordos efetuados em anos anteriores;

Que essa atitude ameaça resultar em uma desorganizada prática de fretes e eventualmente em uma

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

nosa guerra de fretes, com a suspensão do sistema regulador da Conferência, e que perturbará enormemente o comércio do produto e acabará por limitar, ou mesmo interromper, a presente farta disponibilidade de navios;

Que o Governo brasileiro não pode permitir a desorganização e a instabilidade no transporte para o exterior de seu produto principal;

Recomenda que se incumba a Comissão de Marinha Mercante de organizar e supervisionar um organismo que fará a distribuição do café por todas as empresas participantes da Conferência de Fretes, dentro das limitações da Instrução 202 da SUMOC e de acordo com as seguintes regras:

a) Nenhuma guia de Embarque de café receberá o "visto" da FIBAN sem prévia designação do nome do navio, por parte do organismo que vier a ser criado;

b) Nenhum obstáculo será oposto ao livre escoamento do café ou à prática normal do seu comércio como vem sendo exercida pelos seus compradores no estrangeiro;

c) Terão prioridade no carregamento do café as linhas nacionais, da origem e do destino da mercadoria. Não será permitido, porém, que qualquer quantidade de café pronta para embarque espere por um navio no porto mais de 7 dias, se outro se apresentar na sua frente;

d) O Lloyd Brasileiro poderá transportar em seus navios próprios ou afretados até 40 por cento do café embarcado para os portos do Atlântico dos E.E. UU. e para os portos do Golfo do México;

e) Não será permitido ao Lloyd Brasileiro transportar café em navios que tenham menos de 14 milhas de velocidade ou que, na sua

viagem para o Norte, escalem em mais de um porto além do último carregamento de café.

Esta Recomendação, se aprovada, deverá entrar em vigor a 1º de setembro, ao findar-se a última prorrogação do Convênio presentemente em execução.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1964. (Reunião da C.M.M. de 7-8-64).
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1964. — Fernando Saldanha da Gama Frola, Presidente.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 9.158 — Desligar — por aposentadoria, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de setembro de 1964, de conformidade com a Lei nº 1.162-52, combinado com o art. 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Evaristo Pereira Operador de Carga e Descarga nível 15.A, matrícula nº 6.345.

Nº 9.159 — Desligar — por aposentadoria, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de setembro de 1964, de conformidade com a Lei nº 1.162-50, combinada com o art. 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário João Antônio Pires, Operador de Carga e Descarga nível 17.C-RHI, matrícula número 1.868. — Arno Oscar Markus, Superintendente.

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 9.160 — Exonerar — a pedido, o funcionário Daniel Martinho da Rocha, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula nº 947, de Cargo em Comissão Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Engenharia, ficando o mesmo respondendo pelo cargo, até designação de seu substituto.

Nº 9.161 — Exonerar — a pedido, o funcionário Fernando Jairo Pimentel de Paiva, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula nº 7.875, de Cargo em Comissão Símbolo 5-C, de Chefe da Divisão de Engenharia Civil, e ficando o mesmo respondendo pelo expediente da Divisão até designação de seu substituto.

Nº 9.162 — Dispensar — a pedido, o funcionário Adyr Demétrio Pinheiro, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula nº 6.173, de Chefe da Seção Mecânica (DAME), função Gratificada Símbolo 2-F, e ficando o mesmo respondendo pelo cargo até a designação de seu substituto.

Nº 9.163 — Dispensar — a pedido, o funcionário Waldemar Pérez de Oliveira, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula nº 1.563, de Chefe da Seção de Compras, Função Gratificada — Símbolo 4-F, e ficando o mesmo respondendo pelo cargo até a designação de seu substituto.

Nº 9.164 — Dispensa — a pedido, o funcionário Roberto Pitta, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula número 1.631, de Chefe da Seção do Patrimônio, Função Gratificada Símbolo 6-F, e ficando o mesmo res-

pondendo pelo cargo até a designação de seu substituto.

Nº 9.165 — Dispensar — a pedido, o funcionário Antônio Manne, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, Matrícula número 7.889, de Chefe da Seção Elétrica, função Gratificada Símbolo 2-F, e ficando o mesmo respondendo pelo cargo até a designação de seu substituto.

Nº 9.166 — Dispensar — a pedido, o funcionário Aurélio Barradas Ruas Engenheiro Especialista em Reparos e Construção Portuária, matrícula nº 9.341, de Chefe da Seção de Conservação, Função Gratificada, Símbolo 2-R, e ficando o mesmo respondendo pelo cargo até a designação de seu substituto.

Nº 9.167 — Exonerar — a pedido, o funcionário Lutz Alberto Businaro, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula nº 6.137, de Diretor do Departamento de Tráfego Cargo em Comissão Símbolo 3-C, e ficando o mesmo respondendo pelo cargo até a designação de seu substituto.

Nº 9.168 — Exonerar — a pedido, o funcionário Sérgio Barreira Pinto, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula nº 5.575, de Chefe da Divisão de Transportes, Cargo em Comissão Símbolo 5-C, e ficando o mesmo respondendo pelo cargo até a designação de seu substituto. — *Arno Oscar Markus*, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, item VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 386 — Exonerar, Colombo Machado, Salles, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, do cargo em comissão de Chefe do 18º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Nº 387 — Nomear, o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, 1ª Classe, Thiers de Lemos Fleming, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 18º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, constante do Anexo I do mesmo Quadro de Pessoal, em virtude da exoneração do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, 1ª Classe, Colombo Machado Salles.

Nº 389 — Designar Joaquim José Martins Soares, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, 3ª Classe, Interino, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para em caráter provisório exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Planejamento e Coordenação, símbolo 2-F, do 16º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, em Santos, Estado de São Paulo.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis,

no uso da atribuição que lhe confere os arts. 34 e 119, itens VII e XI, respectivamente, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 390 — Designar Joaquim José Martins Soares, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, 3ª Classe, Interino, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupando em caráter provisório a função gratificada de Chefe do Serviço de Planejamento e Coordenação, símbolo 2-F, do 16º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, em Santos, no Estado de São Paulo, para substituir o Chefe do mencionado Distrito, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 dias. — *F. V. de Miranda Carvalho*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, item VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano,

Nº 430 — Tornar sem efeito, a Portaria nº 185-DG, de 20 de março de 1964, na qual nomeia o Cirurgião Dentista Renato Moraes de Toledo Pires, para exercer, interinamente, o cargo de Cirurgião Dentista, nível 17-A, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 seguinte. — *F. V. de Miranda Carvalho*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, tendo em vista a letra a do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, item XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº — Designar o Engenheiro Ney Rebelo Tourinho, Chefe do 17º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, para representar esta Diretoria Geral na lavratura de Escritura Pública de doação de um terreno a esta Autarquia, por parte da Prefeitura Municipal de Guaira, Estado do Paraná, podendo para esse fim firmar os documentos que se fizerem necessários. — *F. V. de Miranda Carvalho*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, item VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 448 — Delegar competência ao Assistente de Administração, nível 16-B, Zacarias João Vieira, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração, símbolo 3-F, da Administração do Porto de Laguna, respondendo, atualmente, pela Superintendência da mencionada Administração, para autorizar afastamento de ser-

vidores em objeto de serviço no, máximo por 40 (quarenta) dias, bem como arbitrar e conceder diárias, de acordo com o disposto nos arts. 135 e 136, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo De-

creto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, observadas as disposições na Circular DG, nº 3, de 8 de novembro do mesmo ano. — *F. V. de Miranda Carvalho*, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1964

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e X, do Decreto nº 1.942, de 21-12-62, resolve:

Nº 165 — Conceder dispensa das funções de Diretor-Geral do Departamento de Serviços Básicos e Chefe do Gabinete do Superintendente, para as quais fora nomeado pelas Portarias nº 2, de 22-5-63 e 6, de 4-6-63, o Capitão de Fragata, José Geraldo Brandão. — *Mário Reis Pereira*, Capitão-de-Fragata-R. RM, Superintendente.

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, tendo em vista o art. 15, § 1º e art. 20, inciso 2, da Lei nº 4.345, de 28 de junho de 1964, resolve:

Nº 166 — Tornar insubsistente a Resolução nº 1-63, a partir da data da vigência do citado diploma legal, ficando revogados todos os atos dela decorrentes.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando de atribuições legais e com apelo no art. 145, inciso IV da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 167 — Fixar as seguintes gratificações de Gabinete:
Secretário do Superintendente — Cr\$ 60.000,00.
Assessor — Cr\$ 60.000,00.
Assistente — Cr\$ 50.000,00.
Auxiliares do Gabinete — Cr\$ 40.000,00.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 168 — Designar para exercer a função de Diretor-Geral do Departamento de Administração o Médico

TC-801 "17-A", Archimedes Edmundo Vallati.

Nº 169 — Designar o Dr. Hilário Henrique Fernandes, Veterinário TC-1001 "18-B", para exercer a função de Assessor Técnico de seu Gabinete, devendo, simultaneamente, responder pela chefia da Assessoria Técnica (A.T.).

Nº 170 — Designar José Andonard Cesar de Queiroz, Técnico de Administração nível "18-B", para exercer a função de Diretor da Divisão de Serviços do Departamento de Administração.

Nº 171 — Designar Eloy Sully de Azevedo Teixeira, Inspetor de Caça e Pesca nível "13", para exercer a função de Diretor-Geral do Departamento de Serviços Básicos da SUDEPE.

Nº 172 — Designar Dr. Luciano Benjamim de Viveiros, Médico TC-70- "18-B", para exercer a função de Diretor da Divisão de Assistência Social.

Nº 173 — Designar Dr. José Sanseverino, Médico TC-701 "17-A", para exercer a função de Diretor do Hospital Central da Policlínica de Pescadores e Maternidade da Divisão de Assistência Social.

Nº 174 — Designar o Dr. Itagildo Ferreira, ocupante do cargo de Procurador de 1ª Categoria, à disposição do Ministro da Saúde, para, sem prejuízo de suas funções, colaborar na Assessoria deste Gabinete.

Nº 175 — Designar o Dr. Gladstone Guimarães, ocupante do cargo de Procurador de 1ª Categoria, para exercer a função de Procurador Geral da Procuradoria Jurídica (P.J.).

Nº 176 — Designar Maria Josefina dos Reis Pereira, ocupante do cargo de Mestre "13-A", do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Secretária do Superintendente.

Nº 177 — Designar Joana Maria Lopes Faicão, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível "7", do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Assistente do Gabinete.

Nº 178 — Designar Wilma de Oliveira, Escrevente-Dactilógrafa, AF-204 "7", para exercer a função de Assistente do Gabinete do Sr. Superintendente. — *Mário Reis Pereira*, Capitão-de-Fragata (R.RM) — Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 186 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a pedido, exoneração a Maria Constança Calmon Villas-Boas, matrícula número 1.051.025, do cargo de Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente a partir de 21 de julho de 1964.

Nº 188 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a pedido, exoneração a Geraldo Semenzato,

matrícula nº 2.273.220, Pesquisador, nível 17-A, enquadrado de acordo com a Resolução Especial nº 206 de 13 de dezembro de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos — DASP, publicada no *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1963, a partir de 10 de abril de 1964. — *Miguel Calmon* — Reitor.

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 189 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a pedido, exoneração a Klaus Vianna, Professor de Dança, nível 18, enquadrado de acordo com a Resolução Especial

nº 206 de 13-12-63, da Comissão de Classificação de Cargo — DASP, publicada no *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1963, a partir de 30 de junho de 1964.

Nº 190 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a pedido, a nomeação a Raymundo Nonato Cavalcanti de Jesus, matrícula número 2.036.696, do cargo de Servente, nível 5, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, a partir de 27 de dezembro de 1962.

Nº 191 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a pedido a nomeação a Angel Vianna, Instrutora de Dança, nível 15, enquadrada de acordo com a Resolução Especial nº 206 de 13-12-63, da Comissão de Classificação — DASP, publicada no *Diário Oficial* de 30-12-63, a partir de 30 de junho de 1964. — Miguel Catmon, Reitor.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex *ct* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 474 — Atendendo ao que consta do Processo nº 13.576-64 — UB, dispensar, a pedido, a partir de 1-6-64, Cornélie Mallrich, especialista temporário, com atribuições de Encarregado de Traduções do Instituto de Nutrição, com a retribuição mensal de Cr\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil e setecentos cruzeiros) à conta da Verba 1.6.23.04-Insico 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano. — Professora Joanidia Sodré, Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 490 — Atendendo ao que consta do Processo nº 7.884-64 — U.B., conceder dispensa ao Professor Catedrático, Raymundo de Castro Moniz de Aragão, de membro do Conselho Executivo criado pelo Regimento da Reitoria, alterado por decisão do Colégio Conselho Universitário, de 9 de abril de 1964, para que foi designado por Portaria nº 309, de 12-5-64, publicada no *Diário Oficial* de 1º de junho do corrente ano.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições que lhe confere o art. 2º do Regimento da Reitoria, alterado por decisão do Colégio Conselho Universitário, de 9 de abril p. findo, resolve:

Nº 491 — Designar o Professor Catedrático, José Leme Lopes, para integrar o Conselho Executivo criado pelo referido artigo, e, em consequência, delegar-lhe competência para as seguintes atribuições, relativas a cursos de formação e relações com o corpo discente:

1) exercer a supervisão dos cursos de formação, ressalvada a competência dos órgãos da administração escolar;

2) aprovar os programas assistenciais para os estudantes;

3) supervisionar atividades recreativas e culturais do corpo discente. — Joantília Sodré, Reitor em exercício.

Escola Ana Néri

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1964

A Diretora da Escola Ana Néri da Universidade do Brasil, usando das atribuições de sua competência, e tendo em vista a necessidade de serviço, resolve:

Nº 2 — Com fundamento no artigo 150, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder gratificação por serviços extraordinários, interpoladamente, por 120, no corrente exercício a partir de 1 de março, a: Arlinda Brandão Salgueiro — Trabalhador, nível 1 — QO — UB — Matr. nº 1.212.134 — Cr\$ 30.400,00. Mário Augusto Paixão Passos — Aux. Biblioteca, nível 7 — QO — UB — Matr. nº 1.051.355 — Cr\$ 47.466,60. Maria Luíza Ferreira Coutinho — Telefonista, nível 7 — QO — UB — Matr. nº 1.230.014 — Cr\$ 47.466,60.

Mª dos Anjos da Natividade Pereira — Trabalhador, nível 1 — QO — UB — Matr. nº 1.320.310 — Cr\$ 30.400,00. Maria de Souza e Silva — Trabalhador, nível 1 — QO — UB — Matr. nº 1.674.409 — Cr\$ 30.400,00. Nadir Moreira da Costa — Trabalhador, nível 1 — QO — UB — Matr. nº 30.400,00.

Nair Monteiro — Trabalhador, nível 1 — QO — UB — Matr. nº 1.323.355 — Cr\$ 30.400,00.

Regina Gomes Ulha — Aux. Enfermagem, nível 8 — QEP — UB — Matr. nº 2.035.916 — Cr\$ 50.666,60.

Vitalina Balbino Melich — Trabalhador, nível 1 — QO — UB — Matr. nº 1.238.955 — Cr\$ 30.400,00.

Ylze Piedade Amorim — Escrivã, nível 10 — QP — MEC — Matr. nº 1.882.720 — Cr\$ 57.666,60.

Maria Nascimento da Penha — Trabalhador, nível 1 — QO — UB — Matr. nº 1.230.147 — Cr\$ 30.400,00.

Clarice Nóbrega — Esc. Dactilógrafa, nível 7 — QO — UB — Matr. nº 1.674.409 — Cr\$ 47.466,60.

Escola Ana Néri, em 29 de janeiro de 1964. — Waleska Paixão, Diretora.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Apostilas

Em 28.2.63

Na Portaria nº 612, de 19.9.1953, referente ao Instrutor, referência 25, João Carlos Veltri Cusato, matrícula nº 1.971.478, em cumulação com o cargo que ocupa de Cirurgião Dentista da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria, passou a ocupar, a partir de 1 de julho de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao *Diário Oficial* de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Certidão da Portaria nº 454, de 3.7.53, referente ao Armazenista, referência 19, Djalmá Lomando Rio Branco, matrícula nº 1.932.679, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria passou a ocupar, a partir de 1 de julho de 1960, o cargo de Armazenista, AF-102, classe B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao

Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 635, de 9.11.1953, referente ao Instrutor, referência 25, Eurípedes Jobim Oliveira, matrícula nº 1.127.184, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria passou a ocupar, a partir de 1 de julho de 1960, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504, classe singular, nível 16, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao *Diário Oficial* de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Em 5.6.1964

Na Certidão nº 84-64, da Portaria nº 248, de 26 de maio de 1952, referente ao Assistente de Ensino, referência 27, Saul Fernandes Saestre, matrícula nº 1.993.903, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente certidão passou a ocupar, a partir de 1 de julho de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao *Diário Oficial* de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 1.114, de 4 de julho de 1961, referente ao Artífice Aldo Machado de Oliveira, matrícula número 2.024.832, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente portaria passou a ocupar, a partir de 4 de julho de 1961, o cargo de Mecânico Operador, Interino, classe A, nível 8, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cum-

primento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Certidão nº 82-64, da Portaria nº 326, de 2 de junho de 1952, referente ao Trabalhador, referência 18, Angelino Ignácio Gomes, matrícula nº 1.982.659, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente certidão, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Trabalhador, GL-402, classe singular, nível 1, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao *Diário Oficial* de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Certidão da Portaria nº 373, de 3 de junho de 1952, referente ao Professor de Ensino Superior, EC-502-18, Ennio Moniz Vasconcelos, com exercício na Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, foi feita a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 28 de março de 1964 correspondente a 25% sobre o respectivo vencimento, por haver completado, em 27 de março de 1964, 25 anos de serviço público efetivo.

Em 8 de junho de 1964

Na Certidão da Portaria nº 389, de 3 de junho de 1952, referente ao Servente, GL-104.5, Ary Silva, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, foi feita a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 17 de abril de 1958 correspondente a 15% sobre o respectivo vencimento, por haver completado, em 16 de abril de 1958, 20 anos de serviço público efetivo.

Na Certidão da Portaria nº 389, de 3 de junho de 1952, referente ao Servente, GL-104.5, Ary Silva, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, foi feita a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 16 de abril de 1963 correspondente a 25% sobre o respectivo vencimento por haver completado, em 15 de abril de 1963, 25 anos de serviço público efetivo.

Na Portaria nº 230, de 2 de março de 1964, referente a recondução de Flávio Pohlman Livi, lotado no Instituto de Física, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria foi admitido para dedicar-se com exclusividade, em regime de tempo integral, ao ensino e às pesquisas do Instituto de Física.

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

Apostila

O Reitor da Universidade da Paraíba, usando de suas atribuições legais, resolve:

Declarar que o servidor a quem se refere o presente título de nomeação passará a assinar Marlene da Cunha Lisboa, de acordo com certidão de casamento de 3 de julho de 1964, apresentada para fins de retificação de nome. (Proc. 2.935-64).

Estatuto do Trabalhador Rural

Lei nº 4.214 — de 2 de março de 1963

Divulgação nº 897

Preço Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério
da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso
Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELAÇÃO Nº 14 DE 17.8.64

Aposentadoria — Armando Fernandes Lima, nº 73.183, ocupante do cargo de Médico, nível 17, no Estado do Rio de Janeiro, a partir de 6.1.64 (Proc. 1.107.969-64).

Concessão de vantagens — Médico Sebastião de Camargo Netto, nº 20.273, do Estado de São Paulo, gratificação especial de 25% de nível universitário, no período de 23.1.64 a 31.5.64 (Memo nº 21-03.12-404-64); Médico Evandro Borges Pimenta, nº 20.635, do Estado de São Paulo, gratificação especial de 25% de nível universitário, no período de 31.3.64 a 31.5.64 (Memo nº 21-42-153-64).

Equiparação tornada sem efeito — Joaquim Correia Alcântara, como extranumerário mensalista, no cargo de Médico, nível 17, no Estado de Pernambuco (Proc. 1.048.772-63).

Exonerção — Maria das Mercês Lamas, nº 11.476, ocupante do cargo de Escriurário, nível 8, no Estado de Minas Gerais (Proc. 1.115.160-64); Francisco José Simões Adnet, número 43.026, ocupante do cargo de Escrevente-datiógrafo, no Estado da Guanabara (Proc. 1.115.108-64); Carlos Velloso de Oliveira, nº 8.929, ocupante do cargo de Escriurário, nível 10, no Estado da Guanabara (Processo 1.089.964-64); Evandro da Gama Rodrigues, nº 10.254, ocupante do cargo de Escriurário, nível 10, no Estado da Guanabara (Proc. 1.097.959-64).

Nomeações tornadas sem efeito — Mauro Rosa, para o cargo de Ajudante de Ambulância, nível 7, em Brasília, Distrito Federal (Memo número 23-03.11-42-64); Arisio Souza, para o cargo de Escrevente-datiógrafo, nível 7, em Brasília, Distrito Federal (Memo 23-03.11-42-64); Aida Eupênia de Vasconcelos, para o cargo de Escriurário, nível 8, em Santos, Estado de São Paulo (Memo número 21-03.12-409-64); Miriam Platcheck, para o cargo de Escriurário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (CS. 61.121-580-64); Eleonay Malhado da Silveira, para o cargo de Escriurário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (CS. 61.121-580-64); Iracema Leite Gemelli, para o cargo de Escriurário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (CS. 61.121-580-64); Ubrajara Silva Prates, para o cargo de Escriurário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (CS. 61.121-580-64); João Garcia Schumacher, para o cargo de Escriurário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (CS. 61.121-580-64); Paulo Fernando Teixeira, para o cargo de Escriurário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (CS. 61.121-580-64); Séptimo Aníto Rafael Sepé Crocco, para o cargo de Escriurário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (CS. 61.121-580-64); Flávio Luiz Machado, para o cargo de Escriurário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (CS. 61.121-580-64); Werner Mário Gerhardt, para o cargo de Escriurário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (CS. 61.121-580-64); Roberto Nunes Lima, para o cargo de Escriurário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (CS. 61.121-580-64).

Promoção — Procuradores Nilto Carías de Oliveira, nº 1.066, e Célio de Carvalho Cavalcanti, nº 4.517, da 3ª para a 2ª Categoria, a contar de 28.8.62 (Proc. 1.014.259-62).

Provitmento — Carlos Velloso de Oliveira, nº 8.929, no cargo de Médico, nível 17, no Estado da Guanabara, a contar de 20.2.64 (Processo 1.099.964-64); Evandro da Gama Rodrigues, nº 10.254, no cargo de Médico, nível 17, no Estado da Guanabara, a contar de 4.9.63 (Processo 1.097.959-64).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES DE 4 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o que consta do processo nº 36.764-64, originário do memo. 112.8-42-64 e Telegrama — Salvador — 50-64 em anexo, resolve:

Nº 190 — Art. 1º — Destacar à conta do "Saldo em Ser" do Orçamento da Despesa da 3ª Seção, na rubrica 283-32 — "Luz, Força, e Gás" a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), em favor da Agência da Bahia.

Art. 2º Em consequência do disposto no presente ato, sofre o Orçamento em vigor para a análise "12" a seguinte alteração quantitativa.

Análise 12

3ª Seção

283-32 — De Cr\$ 600.000,00 Para Cr\$ 1.200.000,00 — Marcos Botelho, Presidente.

Nº 191 — O Presidente do Inst. de Prev. e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e atendendo à necessidade de se fixarem normas para o processamento das habilitações aos benefícios deixados por ex-associados da extinta CAPIN face ao Decreto-lei nº 6.209, de 12 de janeiro de 1944, ao Decreto-Lei 3.347, de 12 de junho de 1941 e à Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958; atendendo ao que consta do Processo HPA-3.281, de João Gaspar Pacheco Pereira Duarte e à proposta do Sr. Diretor do Departamento de Previdência, resolve:

Na concessão de pensões a beneficiários de ex-associados da extinta CAPIN que não contribuíram para o regime de benefícios de família, por força de impedimento legal, deverão ser observadas as seguintes normas:

1.1 — Para os beneficiários dos associados falecidos anteriormente a 17 de março de 1958:

1.11 — Aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 20.465, de 1 de outubro de 1931; bem como o enquadramento das pensões em vigor naquela data de conformidade com os Artigos 18 e 19 da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958;

1.12 — Excluída a hipótese da filha solteira maior, pensionista, que a data da vigência da Lei nº 3.373-58, já exercia cargo público permanente, constituindo assim um direito adquirido, a perda e a reversão da pensão, obedecerão as normas ditadas nesse diploma legal.

1.2 — Para os beneficiários dos associados falecidos posteriormente a 16 de março de 1958, aplicar-se-á no que diz respeito a atribuição das pensões o disposto na Lei 3.373, de 1958.

2. Nas hipóteses previstas no item 1 e seus subitens, o valor da pensão calculado na forma do Decreto número 20.465-31, constituirá encargo do IPASE.

As habilitações de ex-associados inscritos no regime do Decreto-Lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, serão regidas por esse decreto-lei e pela Lei 3.373-58.

Os casos omissos serão resolvidos por Ordem de Serviço do Diretor do Departamento de Previdência.

Revogam-se as Instruções nº 161, de 29 de julho de 1963. — Marcos Botelho, Presidente.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processos:

Nº 64.917-63 — Dalila Ortolá — Transferência. — Indefiro o pedido, de acordo com o parecer dos Serviços Gerais. — Restitua-se. — Marcos Botelho — Presidente.

HSE. nº 7.313-64 — Chefe do SAP — Licenças. — Homologo as licenças para tratamento de saúde por prazo superior a 30 dias concedida aos servidores — Maria de Lourdes da Silva Araújo, e Isabel Souza Sanareli. — Marcos Botelho, Presidente.

Proposta:

Nº 847-60 — Maria do Socorro Pereira — Proposta Imobiliária. — Aprovo o parecer do Sr. Procurador Geral, que concluiu pelo indeferimento do aproveitamento da proposta imobiliária e de seu respectivo crédito, tendo em vista o disposto nas instruções ns. 105 e 105-62. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº 44.985-64 — João Francisco Barreto Filho — Designação. — Aprovo a designação do Procurador de 3ª Categoria — João Francisco Barreto Filho, para substituir o Chefe da PPR-1, sediada no Estado do Rio, em seus impedimentos eventuais. — Assina o ato, publique-se. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº 10.575-63 — João Damasceno — Licença Especial. — Indefiro o pedido de licença especial formulado por João Damasceno, à vista da informação e atendendo ao disposto no artigo 116, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 1.711, de 1952. — Marcos Botelho, Presidente.

HSE. nº 3.740-63 — Bernardo Augusto Stamm de Barros — Readmissão. — Mantenho o despacho proferido pelo então Presidente à fls. 15 do Processo nº 3.740-63, indeferindo o pedido de readmissão do Sr. Bernardo Augusto Stamm de Barros. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº 11.039-63 — José Carlos Rodrigues Vaz — Inscrição Imobiliária. — Aprovo os pareceres da Procuradoria e do DC, que concluíram pelo arquivamento do processo. — Marcos Botelho, Presidente.

Nº 52.050-64 — MEMO PI — 374-64 — Perciles Lima — Viagem de Servidor. — Autorizo. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº 40.537-64 — Serviços de Limpeza e Conservação do Edifício Sede do IPASE. — Homologo a coleta de preços a que se refere o processo. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº 52.053-64 — MEMO Chefe Pal. 120-64. — Sr. Presidente:

Atendendo a conveniência dos serviços da ADF e desta AC, proponho, a ratificação das medidas preconizadas, no memo. de fls. 1, do Sr. Chefe da PAL, bem como a transferência da Capital Federal para esta Cidade, do carro marca "Chevrolet", chapa GB-19.995, licenciado em Brasília sob o número DF-1948.

Proponho, outrossim, para atender às despesas decorrentes daquelas transferências, que seja autorizado o adiantamento de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a cada um dos Motoristas designados, sob posterior prestação de contas regulamentar.

Ao Sr. Chefe da PAL caberá adotar as providências acatadoras da efetivação das transferências sugeridas.

Aprovo as medidas propostas pelo Sr. Chefe do Gabinete. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº 82.462-63 — Yolanda Nery Ambrósio — Requisição de servidor. — Não há como atender ao pedido de requisição formulado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de acordo com os pareceres.

A PI para transmitir à AMG. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº 50.751-64 — Emerson Horta Mattos — Assentamentos. — Cliente, faça-se constar o elogio dos assentamentos funcionais do servidor Emerson Horta Mattos.

Aos S.G. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº 29.990-64 — Grêmio Espirita Atualpa Barbosa Lima — Solicita Operários. — Face a informação do Senhor Chefe dos PA Br., não há como atender ao pedido do Grêmio Espirita Atualpa Barbosa Lima. — Marcos Botelho, Presidente.

Nº 27.220-64 — Sebastiana da Silva Maia — Moradia. — Indefiro o requerido pe'a segurada — Sebastiana da Silva Maia, por contrariar o disposto na Lei nº 2.068-53, de 9.11.53 e o Decreto nº 1.223, de 22.6.62. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº ICCT. 132 — Wilson Natal e Silva — Elevação do Financiamento. — Aprovo os pareceres da Procuradoria Geral, que concluíram pelo indeferimento da elevação do financiamento requerido pelo segurado Wilson Natal e Silva. — Marcos Botelho, Presidente.

Nº 20.556-64 — Cleonice Costa Abreu — Afastamento. — Defiro o pedido formulado pela servidora Cleonice Costa Abreu — Enfermeira, nível 17, de acordo com os pareceres. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº 37.958-63 — Lydia Begami. — Aprovo o parecer da Procuradoria (fls. 19-20). — Restitua-se, para os devidos fins, aos Serviços Gerais. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº 8.833-62 — Itany Ferreira Sampaio — Inscrição Imobiliária. — Aprovo o parecer da Procuradoria, que concluiu pelo arquivamento da inscrição imobiliária e indefiro o requerido às fls. 11, por falta de amparo legal. — Marcos Botelho, Presidente.

Nº HSE. 8.207-63 — Maria do Céu Palitot Cunha — Transferência. — De acordo com o pronunciamento do Senhor Diretor dos SG, indefiro a transferência solicitada. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº HSE. 7.242-64 — Chefe do SAP — Licença. — Homologo a licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 dias concedida ao servidor Iraci Monteiro Madeira. — Marcos Botelho, Presidente.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1964

O Interventor Federal do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº 550, de 29 de junho de 1964, do M. T. P.S. resolve:

Nº 1.161 — De acordo com o disposto no art. 1º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder, a partir de 1º de janeiro de 1961 a Alvaro Rebelo, Redator, nível 18-C, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, a gratificação de nível universitário prevista no art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na base de 20% sobre os vencimentos, ficando condicionado o pagamento da referida gratificação a publicação do ato no Diário Oficial da União de acordo com o parágrafo único, do artigo 1º do Decreto acima mencionado. — Rene Amiel.

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ATA Nº 61-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para prosseguimento de estudos básicos para recuperação e aproveitamento da baía do Rio Piratini, no Estado do Rio Grande do Sul.

As dezesseis horas do dia vinte e dois (22) de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Clovis Mettre e Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas, para prosseguimento de estudos básicos para recuperação e aproveitamento da baía do Rio Piratini, no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Edital de Concorrência nº 78-64, publicado no *Diário Oficial* de vinte e nove (29) de junho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), páginas ns. 1.535 e 1.536 (mil e quinhentos e trinta e cinco e trinta e seis).

As dezesseis horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa a da Consórcio Hidrobrasileira S. A. Sociedade de Construções e Estudos Técnicos e Tecnolo Engenharia e Tecnologia de Solos e Materiais S. A. Verificando-se que a firma Consórcio Tecnolo e Hidrobrasileira, estão regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente, autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:
Consórcio Hidrobrasileira, Tecnolo
Preço total dos serviços: Cr\$ 117.700.000,00 (cento e dezessete milhões e setecentos mil cruzeiros).
Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, às dezesseis horas e vinte e oito minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e dois de julho de mil novecentos e sessenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome. — Clovis Mettre.

ATA Nº 62-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para estudos, projetos e execução de obras para estabilização nos Morros de Santos, Estado de São Paulo.

As quinze horas do dia vinte e dois (22) de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelos engenheiros Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão

EDITAIS E AVISOS

de Concorrência de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Clovis Mettre e Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas, para estudos, projetos e execução de obras para estabilização nos Morros de Santos, Estado de São Paulo, de acordo com o Edital de Concorrência nº 11-64, publicado no *Diário Oficial* de vinte e nove (29) de junho, de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), páginas ns. 1.534 e 1.535 (mil quinhentos e trinta e quatro e mil quinhentos e trinta e cinco).

As quinze horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma "Tecnolo" Engenharia e Tecnologia de Solos e Materiais S. A.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente, autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo foi a seguinte:

"Tecnolo" Engenharia e Tecnologia de Solos e Materiais S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 64.430.000,00 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 10 (dez) meses.

Observação: no item 8 o total é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e não Cr\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), como consta; no item 12 o total é de Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros), como consta.

O preço total dos serviços: Cr\$.. 62.880.000,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros) e não Cr\$ 64.430.000,00 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) como consta.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, às quinze horas e trinta e cinco minutos, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e dois de julho de mil novecentos e sessenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome. — Clovis Mettre.

ATA Nº 63-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para ampliação do serviço de abastecimento de água da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

As quinze horas do dia doze (12) de agosto, de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro — Octavio Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio — pelos engenheiros — Clovis Mettre e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Administrador — Humberto Lopes Poty-

guara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas, para ampliação do serviço de abastecimento d'água da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Edital de Concorrência nº 32-64, publicado no *Diário Oficial* de quatorze (14) de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, página nº 1.703 (mil setecentos e três).

As quinze horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas "Soterpa" Sociedade de Terra, plenagem e Pavimentação Ltda., S. Manela S. A. — Engenharia e Construções e "CONACO" — Consórcio Nacional de Construções Ltda.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente, autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

"SOTERPA" — Sociedade de Terra, plenagem e Pavimentação Ltda.

Preço total da obra:
Cr\$ 417.080.000,00 (quatrocentos e dezessete milhões e oitenta mil cruzeiros).

Prazo para execução:
400 (quatrocentos) dias corridos.

S. MANELA S. A. — Engenharia e Construções

Preço total da obra:
Cr\$ 418.890.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros).

Prazo para execução:
400 (quatrocentos) dias corridos.

"CONACO" — Consórcio Nacional de Construções Ltda.

Preço total da obra:
Cr\$ 423.440.000,00 (quatrocentos e vinte e três milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros).

Prazo para execução:
400 (quatrocentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, doze de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro — Humberto Lopes Potyguara da Silva — Secretário. — Octavio Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio — Procurador. — Clovis Mettre. — Francisco José Teixeira Machado.

ATA Nº 64-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para limpeza, retificação e rebaixo do Rio São João, na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

As quinze horas do dia dezoito (18) de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro — Octavio Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio — pelos engenhei-

ros — Clovis Mettre e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Administrador — Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para limpeza, retificação e rebaixo do Rio São João, na Cidade de São João da Boa Vista — Estado de São Paulo, de acordo com o Edital de Concorrência nº 85-64, publicado no *Diário Oficial* de quatorze (14) de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), página nº 1.705 (mil setecentos e cinco).

As quinze horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de proposta, achando-se sobre a mesa apenas a da firma — A Mageense Limitada.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente, autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

A Mageense Limitada

Preço total dos serviços:

Cr- 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil cruzeiros).
Prazo para execução:
8 (oito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quinze minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.
Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro — Humberto Lopes Potyguara da Silva — Secretário. — Octavio Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio — Procurador. — Clovis Mettre. — Francisco José Teixeira Machado.

EDITAL Nº 95-64

Edital de Concorrência pública para o prosseguimento dos serviços de dragagem de canais no 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Paraná.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência devem as firmas interessadas, comparecer (por representante legalmente habilitado) à Sede do D. N. O. S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C. C. S. O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação dos Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 28 de setembro de 1964, às 16 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência, deverão apresentar à CCSC do DNOS, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º Envelope nº 1 (um) — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concor-

rência pública relativa ao Edital número 95-64".

Nº 2 "Envelope nº 2 (dois) — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº 95-64".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1 (um).

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), em moeda corrente ou título da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução se destina objetivada na concorrência pública relativa ao Edital nº 95-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

c) Certificado a que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessários para participação na concorrência que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais, ou estaduais ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços de dragagem de canais, construção de diques, com drag-lines. A produção anual de escavação com drag-lines deve ser igual ou superior a 500.000m³ (quinhentos mil) metros cúbicos.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de seguro de acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado passado pelo Engenheiro do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, comprovando ter o responsável técnico da firma estado no local de serviço.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 (um) facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2 (dois) devidamente fechado, será rubricado pelos concorrentes e membros da C.C.S.O..

5ª Condição — No dia 29 de setembro de 1964, às 16 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O.

qualquer reclamação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O., a abertura dos envelopes número 2 dos mesmos, devendo as propostas neles contidas serem apresentadas em quatro (4) vias sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para a terminação dos serviços; data e assinatura.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma Ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências, que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicado no Diário Oficial antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 181.968.000,00 — (Cento e oitenta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros), ou estebeça para a realização do serviço um prazo maior do que 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contêm redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral, deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

15ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira, inclusive o selo proporcional do contrato e publicação do mesmo no Diário Oficial.

17ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

18ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

19ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia

seguinte à data da publicação, no Diário Oficial a União, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S., a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à procuradoria-geral para assinar o ajuste perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

23ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba — Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas Verbas próprias distribuídas a este Departamento, no orçamento da União para o Exercício de 1964 (Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963) — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 100-64

Edital de concorrência pública para os serviços de dragagem de canais no 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento no Estado do Paraná.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, de que fica aberta, nesta data, concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, deve a firma interessada comparecer (por representante legalmente habilitado) à sede do DNOS, no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 29 de setembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente edital de concorrência deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 100-64".

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº 100-64".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) recibo da Caixa Econômica Federal ou Tesouro Nacional, comprovando o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da fi-

vida pública federal, no qual esteja declarado que a caução "se destina" objetivada na concorrência pública relativa ao Edital nº 1008-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento".

b) certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda.

c) certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais, estaduais ou municipais, das capitais federais dos Estados, de que executou serviços de dragagens de canais, construção de diques, com drag-lines.

A produção anual de escavação com drag-lines deve ser igual ou superior a 200.000m³ (duzentos mil metros cúbicos).

g) contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

h) certidão a que se refere o Decreto nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) apólices de seguro de acidente do trabalho;

j) quitação com o imposto sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

m) atestado passado pelo Engenheiro Chefe do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento comprovando ter o responsável técnico da firma estado no local de serviço.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da CCSO.

5ª Condição — No dia 30 de setembro de 1964, às 15 horas, reunir-se-á novamente a CCSO, com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O., a abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas neles contidas a serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda:

Preço global, por extenso e algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; Data e assinatura.

8ª **Condição** — As propostas serão de modelo anexo às Especificações.

9ª **Condição** — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando a C. C. S. O., a seguir, uma Ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras condições que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 89 416.000,00 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros) ou estabeleça para realização do serviço um prazo maior do que 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data da publicação do contrato, no *Diário Oficial*.

11ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá ser feita nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

15ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura

do contrato correrão por conta da firma empreiteira, inclusive o selo proporcional do contrato e publicação no mesmo no *Diário Oficial*.

17ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser aprovado o contrato.

18ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante do Edital as Normas Gerais de Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 8h às 17h00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, onde serão prestados, quaisquer outros esclarecimentos.

19ª **Condição** — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

20ª **Condição** — A restituição da caução depositada pelas firmas não inscritas será providenciada pelo D. N. O. S., a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição.

A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificadas, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

23ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba. — Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas Verbas Próprias distribuídas a este Departamento, no Orçamento da União para o exercício em 1964 — (Lei nú-

mero 4.295 — de 16 de dezembro de 1963). — *Ocívio Dias Moreira* — (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Ciências Econômicas

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Ciências da Universidade do Brasil, faço público, para conhecimento dos interessados e do candidato inscrito no concurso de provas e títulos para Docente-Livre da cadeira de Contabilidade Geral — Estrutura e Análise de Balanços — desta Faculdade, que a Comissão Julgadora foi constituída pelos seguintes examinadores: Iherê Gilson, Luiz Pedro Baster Pillar, Altamirano Nunes Pereira, Waldir Antonio Luiz e Alberto Vieira Souto.

A Comissão será instalada para início do concurso no dia 18 de setembro do corrente ano, às 10 horas, na sede da Faculdade, à Avenida Pasteur 250.

Secretaria da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, 17 de agosto de 1964. — *Antônio de Carvalho Barbosa*, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EDITAL

Em cumprimento da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1953, e às Instruções contidas na Resolução nº 197, de 7

de maio de 1964, faço saber aos que o presente virem ou dele tiverem ciência, que fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias a contar de 14 de agosto a 14 de setembro de 1964, para registro de chapas de candidatos a membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Medicina, cuja eleição realizar-se-á no dia 19 de setembro na sede do Conselho.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1964. — *Iscu de Almeida e Silva*, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

AVISO

Concorrência Pública para fornecimento e instalação de um centro telefônico automático e respectivos telefones nos Edifícios Taquara e Paço nesta cidade.

Comunicação aos interessados que se habilitaram as firmas:

a) Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A.

b) Standard Elétrica S. A.

c) Siemens do Brasil Companhia de Eletricidade

Tendo a Egrégia Comissão Executiva do I. A. A., em sessão de 12 de agosto de 1964, homologado a concorrência, cujo relatório, apresentado pela Comissão respectiva, e também homologado, propôs a classificação em 1ª (primeiro) lugar da firma Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A. a qual é chamada pelo presente aviso a comparecer ao Instituto, à Praça 15 de Novembro número 42 — 7º andar, no prazo de 10 (dez) dias, para assinatura do contrato a contar da publicação deste no *Diário Oficial da União* e em jornal de grande circulação, no Estado da Guanabara. Findo o aludido prazo sem o comparecimento da firma vencedora serão chamadas as demais proponentes, pela ordem de classificação, na forma do inciso III, Item 2, do Edital de Concorrência. — *Joaquim Ribeiro de Souza*, Diretor da Divisão Administrativa.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Nº 88 — DEZEMBRO — 1963

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00